

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020. -----**

A1 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Catarina Tibério. -----

A2 Intervindo, o senhor Presidente da Câmara justificou a presença da senhora vereadora Catarina Tibério, atendendo a que o senhor vereador Rogério Tenreiro pediu a sua substituição, nesta reunião. -----

A3 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A4 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 18 do passado mês de novembro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, em virtude de não ter participado na discussão e votação a senhora vereadora Catarina Tibério, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A5 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 231, datado de 10 do corrente mês de dezembro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 1.852.701,73€; -----

- Operações não Orçamentais: 293.217,74€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A6 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de novembro.

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada “Construção de Infraestruturas no Loteamento Senhora da Fresta”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas à proposta de Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios de Trancoso 2020-2029.-----

Ponto 5: Apreciação da 22.^a alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 6: Apreciação do parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos documentos de prestação de contas do Município, respeitantes ao 1º semestre de 2020. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas à proposta final de revisão do PDM de Trancoso. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação dos objetivos estratégicos do Município, para o biénio 2021-2022. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de protocolo a celebrar com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, respeitante à disponibilização de serviço de conectividade à rede nacional de segurança interna.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de taxas de feiras e mercados, de tarifas de RSU's e de rendas das lojas comerciais.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à

antecipação, para 31 do corrente mês de dezembro, do mercado semanal previsto para o dia 1 de janeiro de 2021.

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao plano anual de feiras e mercados para 2021. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao acompanhamento policial nas feiras e mercados do concelho, durante o ano de 2021.-----

Ponto 14: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A7 **Intervenções:** Começou por usar da palavra a senhora vereadora Catarina Tibério para propor à Câmara Municipal que se apoiasse o comércio local que está a viver sérias dificuldades, com diversos estabelecimentos comerciais em vias de encerrarem as suas instalações.-----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara afirmou que o executivo municipal tem tentado atenuar o impacto da pandemia, tomando as medidas julgadas oportunas e possíveis e que irá, no futuro, procurar incrementá-las, contribuindo para alguma dinamização do comércio local.-----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A8 Seguidamente, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na íntegra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o exercício de 2020, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 107.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro, agora replicadas nas normas relativas ao cálculo dos fundos disponíveis, previstas no art.º 107.º da Lei 2/2020, de 31 de março, e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no dia 10 do corrente mês de dezembro. ----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo

inicial de Fundos Disponíveis para o mês de dezembro no montante de 201.029,14 euros.’-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de novembro: ----

A9

De seguida, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de novembro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

Reconstrução de um edifício para arrumos, alvará n.º 27/2020 (Proc. Interno 01/2020/71), em nome de Ana Luísa Garcia Albuquerque Gomes, sito na Rua do Quebra Costas, em Cogula; -----

Construção de um edifício, alvará n.º 28/2020 (Proc. Interno 01/2020/277), em nome de Wagner Dias Unipessoal, Lda., sito na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, Lote 6, em Trancoso; -----

Construção, alteração e conservação de equipamentos para

turismo em espaço rural (agro-turismo) e bangulows, alvará n.º 29/2020 (Proc. Interno 01/2020/109). em nome de Trancoso Ecohouse, Lda., sito no lugar de "Chães" - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior;-----

Aditamento ao alvará n.º 14/2020 (Proc. Interno 01/2018/10), em nome de M & M Pires - Produção de Aves Lda., sito no lugar de Tapada da Eira, em Granja. -----

Autorizações de Utilização: -----

Alvará de utilização n.º 16/2020, para habitação (Proc. Interno 09/2020/45), em nome de Alda de Jesus Dias Pereira Lopes - Cabeça de Casal da Herança de, sita no lugar de Regadinha, em Maçal da Ribeira; -----

Alvará de Utilização n.º 17/2020, para habitação (Proc. Interno 09/2020/63), em nome de Maria Mercês Gravelho, sita no Bairro Senhor dos Aflitos, em Trancoso; -----

Alvará de Utilização n.º 18/2020, para habitação (Proc. Interno 09/2020/61), em nome de Luís Manuel Soromenho Varela Marreiros, sita no Largo dr. Miguel Crespo Pacheco/Rua Direita, em Cogula. -----

Comunicação Prévia: -----

Construção de um edifício, (Proc. Interno 13/2020/422), em nome de Batista & Pena - Comércio e Serviços de Construção, Lda., sito na Área de Acolhimento

Empresarial de Trancoso, Lote 3, em Trancoso.’-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação do Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada “Construção de Infraestruturas no Loteamento Senhora da Fresta”: -----

A10

Acerca deste assunto, os serviços técnicos prestaram a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘O empreiteiro apresentou o Plano de Segurança e Saúde e, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro, o mesmo deve ser aprovado pelo dono de obra.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar ao Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada supra referida, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes, nomeadamente a comunicação da sua aprovação à Autoridade para as Condições do Trabalho.-----

Análise, discussão e votação relativas à proposta de Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios de Trancoso 2020-2029: -----

A11

Seguidamente, o serviço de ambiente e serviços urbanos prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra:-----

‘No decorrer do processo de revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Trancoso 2020-2029, e após, a 23 de outubro de 2020, reunir parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Trancoso e, a 30 de novembro de 2020, merecer parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, considera-se que a referida proposta do Plano se encontra em condições de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e nos n.ºs 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Trancoso 2020-2029 deverá ser submetido a consulta pública, pelo período de 15 dias sequenciais, a contar do dia

*seguinte ao da publicação do aviso no Diário da República. ---
Durante o período de consulta pública, o PMDFCI encontrar-se-á disponível na página eletrónica de internet do Município de Trancoso (<https://www.cm-trancoso.pt/>), no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal (dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30) e no Posto de Turismo de Trancoso (sábados e domingos, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).’-----*

Em conformidade com a informação técnica prestada pelo serviço de ambiente e serviços urbanos, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios presente, nos seus exatos termos, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes, nomeadamente a sua submissão a consulta pública. -----

Apreciação da 22.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A12

Tendo sido presentes a 22.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 150.000€, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Apreciação do parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos documentos de prestação de contas do Município, respeitantes ao 1º semestre de 2020: -----

A13 Seguidamente, foram presentes os documentos de prestação de contas relativos ao 1.º semestre de 2020, acompanhados de parecer do revisor oficial de contas.-----

Da análise desses documentos, verificou-se que, em 30/06/2020, o total do ativo líquido era de 54.348.565€, o passivo de 7.424.816€, o total de rendimentos era de 5.314.979€ e o montante global de gastos era de 4.500.547€. Consequentemente, o resultado líquido do exercício era de 814.431€. -----

Em conformidade com o parecer do revisor oficial de contas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as demonstrações financeiras presentes, submetendo o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária.-----

Os senhores vereadores do PSD abstiveram-se. -----

Análise, discussão e votação relativas à proposta final de revisão do PDM de Trancoso: -----

A14

De seguida, foi presente a seguinte informação prestada pelo setor de planeamento e urbanismo: -----

‘Tendo terminado o período de discussão pública, após ponderadas as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares, elaborou-se o "Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública". -----

A Câmara Municipal realizou, no dia 9/12/2020, uma reunião de apresentação de conclusões finais, no Convento de São Francisco. Contudo, deverá agora divulgar os resultados, através do seu sítio da internet e comunicar por escrito aos interessados. -----

Assim, com a entrega dos elementos da versão final da proposta do plano por parte da equipa da Geoatributo, a Câmara Municipal deve levá-la a reunião pública e depois propor a sua aprovação pela Assembleia Municipal.-----

A elaboração do PDM considera-se concluída com a aprovação da proposta pela Assembleia Municipal. Os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão da elaboração do PDM devem ser concretizados de modo a que, entre a aprovação e a publicação no Diário da República, medeiem, no máximo, 60 dias. -----

Após isso, devem ser enviados à CCDRC três exemplares, em

papel, das plantas de ordenamento e de condicionantes e um dvd com todos os documentos da versão final da Proposta do Plano.’ -----

A Câmara Municipal aprovando, por maioria, a versão final da proposta do Plano apresentado, deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que a aprove, devendo cumprir-se os formalismo legais subsequentes, nomeadamente os referidos na informação técnica. -----

Os senhores vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram uma declaração de voto. Os membros do PS apresentaram outra.

-----***Declaração de voto do PSD***-----

‘Os vereadores do PSD abstêm-se, porquanto, e pese muito embora o esforço desenvolvido pela Câmara Municipal, no sentido de esta revisão corresponder à satisfação do maior número de habitantes do concelho e das Juntas de Freguesia, há que ter em consideração que ainda não foram dadas respostas a todas as reclamações apresentadas, as quais poderiam determinar outro sentido de voto da nossa parte. A sua falta leva à nossa abstenção.’ -----

-----***Declaração de voto do PS***-----

‘Ex.(a)ºs Sr.(a)ºs Vereadores,-----

O Plano Diretor Municipal - PDM é o instrumento legal fundamental para a gestão e ordenamento do território

municipal, constituindo-se como a base para a elaboração dos demais planos municipais. -----

No PDM define-se o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do município, as regras para a salvaguarda, recuperação e preservação do património e as orientações para um desenvolvimento sustentável, em prol de melhor qualidade de vida dos cidadãos. -----

Tal como se afirma no "Relatório da Proposta do Plano", a págs. 11, "De acordo com o que dispõe o quadro jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), do conteúdo documental do Plano Diretor Municipal (PDM) faz parte um "relatório, que explicita a estratégia e o modelo de desenvolvimento local, nomeadamente os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial, bem como a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais para a sua execução" (alínea a) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

A proposta de revisão do PDM de Trancoso que aqui se apresenta enquadra-se no novo quadro legislativo apresentado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o

novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Este diploma legal decreta as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecendo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

No "Relatório de Fundamentação" da revisão do PDM referem-se, entre outras, como razões que levaram à necessidade de revisão deste instrumento, a profunda alteração do enquadramento estratégico, decorrente da aprovação de novos instrumentos de gestão territorial e do novo quadro legislativo, e a necessidade do PDM, dada a sua natureza estratégica, de acompanhar a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais concelhias. -----

O atual PDM de Trancoso está, há muito, desajustado e ultrapassado. Foi aprovado em Assembleia Municipal, a 29 de dezembro de 1993 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/94, de 6 de setembro de 1994, tendo sido publicado em Diário da República - 1 Série - B, n.º 206, de 6 de setembro de 1994. -----

Recorde-se que o Município de Trancoso deliberou dar início

ao processo de revisão do PDM em vigor, a 9 de abril de 2001, tendo sido publicado, pelo Aviso n.º 4189/2002 AP, em Diário da República - II Série, n.º 114, de 17 de maio de 2002, Apêndice 60, mas esta deliberação não teve qualquer sequência. -----

Assim, em 2013, este processo de revisão foi retomado, após deliberação da Reunião de Câmara ocorrida a 20 de dezembro de 2013. Esta foi complementada, posteriormente, pela deliberação tomada em Reunião Camarária a 28 de maio de 2014 e publicada em Diário da República - II Série, n.º 133, de 14 de julho de 2014. -----

Volvidos 26 anos, decorre, e está, finalmente, concluída e aqui, para deliberação de submissão à Assembleia Municipal, a proposta da primeira revisão deste instrumento legal.-----

O momento deve ser de enorme satisfação e orgulho, para todos, por se ter conseguido percorrer o caminho, ultrapassar as dificuldades e barreiras, burocráticas, legislativas, institucionais, etc., e alcançar este momento e este objetivo, sem vacilar, conscientes da responsabilidade e da importância e significado para o concelho. -----

O percurso foi complexo e difícil, com alterações de legislação, de enquadramento e regulamentar, quanto ao uso e classificação do solo (lei de bases da política pública de solos,

de ordenamento do território e de urbanismo (Lei nº 31/2014 de 30/5), e na sequência desta o RJIGT, aprovado pelo Dec.-Lei nº 80/2015 de 14/5, e ainda o Dec. Regulamentar nº 15/2015 de 19/8, iniciativas legislativas ainda do tempo do governo do PSD. Ainda para complicar e atrasar o processo, a aprovação de novas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais, previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), etc... -----

Mas não desistimos, nem hesitámos, um único minuto, em levar por diante o nosso trabalho e assumir o dever e a responsabilidade, total e absoluta, de quem tem que decidir. ---

A proposta que aqui apresentamos não é, seguramente, um documento perfeito, seria impossível atingir tal desiderato, e nem sequer acabado! É sim o melhor possível, dentro do contexto, das condições e do período em que a mesma tinha que, obrigatoriamente, ser elaborada e concluída. -----

*Conseguimos um documento estruturante e orientador, atualizado e adaptado à realidade do território, indutor de novas dinâmicas públicas e privadas, de prosperidade, que promova a **atratividade e sustentabilidade**, possuidor duma estratégia clara e realista. Um plano concretizável para o nosso concelho, que possa levar a um futuro de mais desenvolvimento e maior estabilidade. -----*

*Importa ainda dizer que a proposta de revisão teve em conta e foi, em aspetos essenciais, **muito condicionada pelos pareceres vinculativos favoráveis de um significativo número de entidades externas ao Município**, de que resultou a obrigação de existir convergência e articulação face às suas orientações e propostas. -----*

Realçamos a postura assumida no sentido de total clareza, abertura e transparência à participação, tornando o documento simples, legível e intuitivo para os técnicos e cidadãos. Nesse sentido, recolhemos e analisámos as sugestões, reclamações e propostas, no período da discussão pública, e reunimos e ouvimos as juntas de freguesia, enquanto parceiros fundamentais para o desenrolar do trabalho e sucesso do resultado final. A todas e todos quantos participaram na discussão pública e em especial aos Presidentes de Junta de Freguesia os nossos agradecimentos pela colaboração dispensada. -----

Das reclamações apresentadas, muitas foram aceites na totalidade, outras parcialmente aceites e, como era de esperar, muitas outras não foi possível atender favoravelmente. -----

É ainda oportuno deixar um agradecimento aos que se empenharam para ser possível proceder à revisão do plano diretor municipal, quer no anterior, quer no atual mandato

autárquico, e de forma especial os técnicos da Divisão de Obras Municipais, a equipa de técnicos da CCDRC e a equipa técnica da empresa externa, Geotributo, que elaborou e acompanhou todo este processo, demonstrando sempre total disponibilidade para encontrar soluções em prol da proposta ora apresentada. -----

Com Todos, com humildade e responsabilidade, conseguimos. - Por isso, votamos favoravelmente a proposta de revisão do PDM de Trancoso. -----

Os membros do Partido Socialista no executivo municipal: Amílcar Salvador, Eduardo Pinto e Ana Couto. '-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação dos objetivos estratégicos do Município, para o biénio 2021-2022: -----

A15 Seguidamente, foi submetida à apreciação do executivo a proposta referida em epígrafe que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando o disposto no nº 1 do art.4º e o previsto na a) do art. 5. do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adapta à administração local o Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 18 de dezembro, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que

visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.--

O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais e objetivos anuais (Siadap 1) determinados pelo órgão executivo, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços. ----

Relativamente ao ciclo anual de gestão, refere o art. 5º do mesmo diploma legal que a fixação de objetivos de cada unidade orgânica, para o ano seguinte, deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos aprovados pelo órgão executivo.-----

Nesta conformidade, proponho ao órgão executivo que, no contexto do sistema de planeamento, previsto no art. 7º da Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) e b) do art. 10º, nº 1, do mesmo diploma que aprova a visão, missão e os objetivos estratégicos a seguir elencados: -----

Visão: *Ser uma Instituição reconhecida pela qualidade dos serviços que presta, visando a satisfação da necessidade de todos os agentes que se relacionam com o município, de acordo com os seguintes itens:-----*

1-Valores: Responsabilidade e Competência, Integridade, Imparcialidade e Igualdade, Transparência, Qualidade e

Eficiência; -----

2-Estratégia: Reforçar a cultura de gestão por objetivos; colaborar com as outras instituições e agentes, através de novos sistemas de informação e de comunicação, automatizando procedimentos com vista a diminuir os tempos de resposta e os erros; promover a aquisição de competências, mediante avaliação criteriosa e valorização profissional e pessoal de todos os trabalhadores. -----

Missão: *Promover o desenvolvimento sustentável, tornando o Município de Trancoso num território atrativo para viver, investir e visitar, procurando, desta forma, garantir a qualidade de vida e o bem-estar dos seus munícipes. -----*

Assim, a concretização de tal desiderato resultará do compromisso da Autarquia, com os seguintes vetores fundamentais de atuação:-----

- a) Modernização, eficiência e qualidade dos seus equipamentos e serviços; -----*
- b) Consolidação de Trancoso como destino turístico, de lazer, de trabalho e de aprendizagem; -----*
- c) Preservação do património histórico, religioso, cultural e ambiental; -----*
- d) Valorização dos recursos endógenos;-----*
- e) Valorização do empreendedorismo. -----*

Objetivos estratégicos:-----

- 1 *A continuidade de uma política rigorosa de gestão de recursos financeiros, caracterizada pela poupança corrente, pelo aproveitamento dos recursos dos fundos comunitários, pela modernização administrativa e pela melhoria dos serviços prestados aos munícipes, com capacidade de resposta célere e eficaz às solicitações dos munícipes e demais agentes; -----*
- 2 *A continuidade da construção e reforço de infraestruturas e equipamentos estratégicos, bem como a conservação e manutenção das existentes; -----*
- 3 *Promover a revalorização e requalificação do Concelho, nomeadamente através de pequenas intervenções que melhorem a qualidade de vida e bem-estar dos munícipes e que valorizem o património; -----*
- 4 *Reforçar a capacidade de resposta aos agentes económicos, promovendo a captação de investimento que consubstancie o crescimento económico e a criação de emprego;-----*
- 5 *Intensificar a dinâmica cultural e desportiva, fomentar e valorizar os produtos endógenos, com o propósito de promoção turística e económica que contribua para a atração de visitantes;-----*
- 6 *Intensificar ações que visem responder às necessidades*

básicas dos mais carenciados/desfavorecidos, designadamente da população idosa e em idade escolar; -----

7 Aposta na qualidade de vida, saúde e bem-estar dos seus municípios, garantindo-lhes o acesso ágil e facilitador; -----

8 Forçar medidas de empreendedorismo, promovendo a participação dos empreendedores em certames e feiras nacionais e internacionais; -----

9 Intensificar políticas ambientais, implementando medidas de redução das emissões de CO2, estabelecer protocolos de cogestão de resíduos, de eficiência energética, garantindo a sustentabilidade ambiental e o reforço das políticas da economia circular; -----

10 Reforçar a aposta na Educação e na Ciência.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de objetivos estratégicos presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de protocolo a celebrar com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, respeitante à disponibilização de serviço de conectividade à rede nacional de segurança interna: -----

****A16**** De seguida, foi submetida à apreciação do executivo a minuta de protocolo referido em epígrafe que se transcreve na íntegra:

-----MINUTA DE PROTOCOLO-----

**--DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE
-----À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA -----
-----PELA SECRETARIA-GERAL DO-----
-----MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----
-----AO MUNICÍPIO DE TRANCOSO-----**

*'Entre a -----
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA, pessoa coletiva n.º 600014665, com sede na Rua de
São Mamede n.º 23, em Lisboa, neste ato representado por
Marcelo Mendonça de Carvalho, na qualidade de Secretário-
Geral, doravante designada por SGMAI; -----*

*E o -----
MUNICÍPIO DE TRANCOSO, pessoa coletiva n.º 501143726,
com sede Praça do Município, 6420-107 TRANCOSO, neste ato
representada por Amílcar José Nunes Salvador, na qualidade
de Presidente, doravante designado por MP; -----*

Considerando que:-----

*a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de
junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho
para as Tecnologias de Informação e Comunicação na
Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia
TIC 2020; -----*

b) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º

108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos — que consagram doze medidas concretas; -----

c) Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho; -----

d) A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma

gerida pela SGMAI;-----

e) No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet; -----

f) Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades; -----

- g) A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI. -----
- h) A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) anos entre a SGMAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019); -----
- i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI; -----
- j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os municípios possam estar interligados à RNSI.-----

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo, do qual os considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula Primeira** -----

-----**Objeto**-----

Nos termos e condições previstas no presente protocolo, a SGMAI disponibiliza ao Município de Trancoso sem quaisquer

encargos para o MP, o acesso à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante. -----

-----Cláusula Segunda-----

-----Vigência-----

1. O presente protocolo produz efeitos a contar da data de assinatura e mantém-se em vigor por período incerto, enquanto se mantiver a necessidade que levou à celebração do mesmo. -----

2. Não obstante o previsto no número anterior, o presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência de 90 dias à data pretendida para a cessação de vigência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações da SGMAI-----

1. No âmbito do presente protocolo, a SGMAI obriga-se a prestar ao MP os seguintes serviços: -----

a) Disponibilizar o acesso à rede de comunicações multisserviços da RNSI de acordo com as especificações

e condições técnicas devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo; -----

b) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo; -----

c) Informar previamente o MP de qualquer alteração das especificações e condições de disponibilização de suporte informático e comunicações; -----

d) Prestar toda a colaboração e informação que o MP venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Obrigações do MP-----

No âmbito do presente protocolo o MP obriga-se a: -----

a) Assegurar o apoio local no que respeita a equipamentos, em articulação com as equipas de suporte da SGMAI/RNSI; -----

b) Garantir as condições físicas, designadamente instalações adequadas, por forma a garantir o correto alojamento dos equipamentos da SGMAI/RNSI; -----

c) Garantir o cumprimento das políticas e boas práticas implementadas pela SGMAI/RNSI; -----

d) Garantir a inexistência de qualquer infraestrutura de

comunicações conectada à RNSI para outros fins que não os do presente protocolo; -----

e) Garantir a colaboração com a estrutura central da RNSI nas intervenções técnicas que se vierem a revelar necessárias, designadamente no que respeita ao acesso às instalações do MP sempre que seja necessária alguma intervenção técnica;

f) Nomear um funcionário da área de Informática para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGMAI/RNSI;---

g) Comunicar atempadamente à SGMAI/RNSI quaisquer alterações ou projetos estratégicos/operacionais suscetíveis de afetar as especificações e condições técnicas dos serviços fornecidos ao abrigo do presente protocolo; -----

h) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo; -----

i) Prestar toda a colaboração e informação que a SGMAI/RNSI venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Quebras no serviço-----

1. No caso de existirem quebras nos serviços da RNSI, os tempos de reposição dos mesmos são os contratualizados com

a MEO no âmbito do contrato mencionado no Considerando
h) que faz parte integrante do presente protocolo, constando
os mesmos do Anexo II.-----

2. O MP aceita expressamente os tempos de reposição dos
serviços constantes no Anexo II. -----

3. Caso os tempos de reposição não sejam cumpridos pela MEO,
não poderá o MP imputar qualquer tipo de responsabilidade
à SGMAI, mas devendo, assim que possível, informar a
SGMAI do incumprimento dos mesmos pela MEO. -----

-----**Cláusula Sexta** -----

-----**Interrupção dos serviços** -----

1. Verificando-se uma situação de manifesta necessidade de
interrupção parcial ou total dos serviços em virtude de
quaisquer intervenções necessárias e programadas, a parte
responsável pela intervenção deverá informar a outra parte
da realização dos mesmos e da respetiva duração máxima
prevista, o que fará com a máxima antecedência possível. ---

2. No caso de surgir a necessidade de proceder a quaisquer
intervenções imprevistas e inadiáveis que possam levar à
interrupção parcial ou total dos serviços, a parte
responsável pela intervenção deverá de isso informar a outra
parte com a maior brevidade possível. -----

3. Não serão imputadas à parte responsável pelas intervenções

supramencionadas quaisquer responsabilidades decorrentes de interrupções que ocorram nos termos dos números anteriores, bem como de interrupções na disponibilização dos serviços que ocorram por motivos considerados de força maior. -----

4. *São considerados motivos de força maior quaisquer situações que sejam alheias ao controlo das partes, que a mesma não pudesse conhecer ou prever e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar. -----*

-----Cláusula Sétima-----

-----Confidencialidade-----

1. *Cada um dos signatários reconhece a natureza confidencial e obriga-se a manter sigilo de toda a informação respeitante ao acesso à RNSI, bem como a quaisquer dados e conhecimento específico, de qualquer natureza, do outro signatário, de que, por virtude do protocolo, tome conhecimento e que não seja, nem se destine, a conhecimento público.-----*

2. *Salvo autorização expressa em contrário do outro signatário, cada um dos signatários obriga-se a:-----*

- a) Só utilizar a referida informação nos termos previstos e para os fins decorrentes do presente protocolo; -----*
- b) Não ceder, não partilhar e não permitir a duplicação,*

uso ou divulgação da referida informação, no todo ou em parte, a terceiros. -----

3. A obrigação de confidencialidade é extensiva às entidades com quem as signatárias venham a estabelecer parcerias e mantém-se mesmo após a vigência do presente protocolo, independentemente da causa da sua cessação. -----

4. Em caso de ser necessária a divulgação de informação confidencial, para cumprimento de decisão judicial ou administrativa definitiva emanada de órgão competente para o efeito, os signatários obrigam-se a concertarem previamente as respetivas posições e a desenvolverem os seus melhores esforços com vista a evitar ou limitar a revelação da Informação Confidencial, nomeadamente pela prática conjunta das diligências adequadas à proteção dos respetivos interesses e a fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de Informação Confidencial pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e afins. -----

-----Cláusula Oitava -----

-----Cumprimento do Regulamento Geral sobre-----

-----a Proteção de Dados (RGPD) -----

As partes obrigam-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. -----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**Comunicações**-----

- 1. No âmbito do presente protocolo, toda e qualquer comunicação do foro técnico que o MP dirigir à SGMAI/RNSI será endereçada para noc@rnsi.mai.gov.pt ou através do telefone 214219701.* -----
- 2. No que concerne a comunicações do foro não técnico, o MP deverá utilizar os seguintes contactos da SGMAI: geral@sg.mai.gov.pt. ou contacto telefónico 214219700.* -----
- 3. Toda e qualquer comunicação no âmbito deste protocolo que a SGMAI dirigir ao MP será endereçada para, Aires Paulo da Silva Costa, com email aires.costa@cm-trancoso.pt e contacto 271829120.* -----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**Modificação do Protocolo**-----

O presente protocolo pode ser objeto de modificação, por motivos devidamente justificados, sob a forma de aditamento escrito a ser assinado pelos signatários. -----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**Resolução de Diferendos**-----

1. *Caso ocorra algum diferendo entre os signatários relativo ao presente protocolo deverão os mesmos procurar conciliar-se através de contacto direto entre os respetivos titulares dos órgãos máximos.* -----
2. *Se a conciliação não permitir resolver o diferendo, em matéria de interpretação, validade e execução do presente protocolo, pode qualquer das partes recorrer à arbitragem junto do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).* -----
3. *O tribunal arbitral é composto por um árbitro único designado nos termos do regulamento do CAAD em vigor.* ---
4. *A submissão de qualquer litígio a arbitragem não exonera a Autora do pontual cumprimento das disposições do presente protocolo.* -----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----**Resolução do Protocolo**-----

Qualquer dos signatários pode resolver o presente protocolo em caso de incumprimento definitivo da parte contrária quanto às obrigações que lhe estão cometidas, devendo indicar expressamente as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos. -----

Pelos signatários foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações,

de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

Feito e assinado em Lisboa, a XX de XXX de 2020 em dois exemplares, um destinado à SGMAI e outro ao MP. -----

Pela SGMAI: Marcelo Mendonça de Carvalho, Secretário-Geral. -----

Pelo MP: Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara.

-----ANEXO I -----

-----Especificações e Condições de -----

-----Disponibilização de Comunicações -----

No presente anexo descrevem-se os serviços a disponibilizar pela SGMAI/RNSI ao Município no âmbito do presente protocolo: -----

a) A SGMAI disponibilizará uma ligação lógica, suportada em acessos filares, aos CPD centrais da RNSI, possibilitando a troca de informação entre ambas as partes, bem como entre o MP e outras entidades que tenham também conectividade estabelecida com a RNSI/MAI; -----

b) As ligações terminarão em equipamentos que estão sobre a gestão e operação do MAI, através da equipa NOC, equipamentos esses designados por CPE (Customer Premises Equipment);-----

c) A conectividade disponibilizada será em fibra ótica com o

débito de 10Mbps, simétricos e sem contenção; -----

*d) O tráfego resumir-se-á a trocas de informação entre os
respetivos pontos acordados entre as partes, sujeitas ao
controlo de acessos; -----*

*e) Por defeito, não será possível a comunicação direta entre
quaisquer sites de organismos diferentes. Qualquer exceção
a esta regra deverá ser identificada no âmbito das regras
específicas de cada organismo; -----*

*f) No âmbito do presente protocolo o MAI disponibiliza ainda
ao Município:-----*

- Um ponto de contacto; -----*
- Monitorização da disponibilidade (SLA); -----*
- Acompanhamento de pedidos de serviço e incidentes; ----*
- Possível partilha de ligações já existentes a outras
entidades da administração pública central. (ex. ESPAP,
AMA, II.IP/Min. Segurança Social, Autoridade
Tributária, DGO, IGFJ/Min. Justiça, GNS, MNE,
SIRESP, IMT, etc.).-----*

-----ANEXO II-----

-----Tempos de Reposição dos serviços-----

----- (a que se refere a Cláusula 5.ª do presente protocolo) ---

Indicador “Tempo Máximo de Reposição”-----

Para todas as ocorrências registadas e objeto de necessidade

de resolução por parte das equipas da MEO, está definido um tempo máximo de reposição de serviço em função da criticidade da anomalia, de acordo com a seguinte tabela:-----

<i>Tempo Máximo de reposição</i>		<i>Período de Funcionamento</i>
<i>P1</i>	<i>P2</i>	
<i>8 horas</i>	<i>12 horas</i>	<i>24 x 7</i>

P1 - Anomalias com impacto geral nos serviços suportados, significando que o site está indisponível para a rede, estando portanto isolado. -----

P2 - Anomalias sem impacto no serviço, mas que interferem com algumas funcionalidades (por exemplo, um pedido de avaliação de desempenho de um determinado site, ou a verificação da qualidade de um determinado acesso). '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de taxas de feiras e mercados, de tarifas de RSU's e de rendas das lojas comerciais: -----

****A17**** Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta seguinte que se transcreve na íntegra: -----

'Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Trancoso, procurando minorar os impactos sociais e económicos da pandemia originada pelo novo Coronavírus Covid 19, deliberou, em sua reunião de

23/09/2020, aprovar a manutenção da isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal, incluindo os da praça municipal, respeitando a isenção concedida aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano;-----

b) Igualmente pelos mesmos motivos e na mesma reunião, a Câmara Municipal deliberou aprovar a manutenção da isenção do pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos a todos os consumidores, relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano;-----

c) A Câmara Municipal deliberou ainda, igualmente pelos motivos atrás referidos, em sua reunião do 24/06/2020, aprovar a manutenção da isenção de pagamento das rendas de todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais, isenção esta apenas aplicada aos contratos celebrados nos últimos 5 anos, relativamente aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano;-----

d) A Câmara Municipal deliberou, também de acordo com a motivação acima mencionada, em sua reunião de 22/04/2020, aprovar a isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública com esplanadas, durante o ano de 2020;-----

e) Se mantém a situação de crise sanitária, por força da mencionada pandemia que originou uma evidente crise social

e económica, com efeitos extremamente negativos para as famílias e empresas, justificando, por isso, a continuação de estímulos e apoios por parte da autarquia. -----

Assim, face aos considerandos acima expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) aprovar a continuação da isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal, incluindo os da praça municipal, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. -----

2) Aprovar a continuação da isenção do pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos a todos os consumidores, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.-----

3) Aprovar a redução, em 50 %, do valor das rendas de todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais, redução esta apenas aplicada aos contratos celebrados nos últimos 5 anos, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. -----

4) Aprovar a continuação da isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública com esplanadas, durante o ano de 2021.-----

A aprovação das isenções acima referidas, nos termos propostos, implicará para o Município uma perda de receita de

cerca de 75.000,00€.’ -----

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente,
nos seus exatos termos. -----***

***Os senhores do PSD apresentaram um declaração de voto e os
membros do PS outra. -----***

-----Declaração de voto do PSD -----

*‘Os vereadores do PSD votam favoravelmente a proposta
apresentada, mas requerem, tal como têm vindo a solicitar em
anteriores propostas, que seja criado um mecanismo que
atribua a todos os arrendatários de estabelecimentos
comerciais do concelho um montante equivalente ao já recebido
pelos arrendatários comerciais cujo senhorio é o Município de
Trancoso.’ -----*

-----Declaração de voto do PS -----

*‘Os vereadores do PS, em teoria, em termos de justiça,
igualdade e equidade, concordam perfeitamente com a proposta
apresentada pelos senhores vereadores do PSD. No entanto, as
situações apresentadas, entre os dois tipos de arrendatários,
são completamente distintas, não tendo sido encontrado, até ao
momento, qualquer enquadramento legal que permita satisfazer
a pretensão apresentada pelos senhores vereadores do PSD,
sem poder esquecer a difícil situação financeira do Município
de Trancoso que não permite satisfazer todas as dificuldades*

dos munícipes e agentes económicos do concelho.-----

Além disso, é intenção da Câmara Municipal desenvolver iniciativas de apoio ao comércio local, no 1.º trimestre de 2021.’ -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à antecipação, para 31 do corrente mês de dezembro, do mercado semanal previsto para o dia 1 de janeiro de 2021:--

A18 De seguida, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta seguinte que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) O dia 1 de janeiro de 2021, dia de feriado, coincide com uma sexta feira, dia de realização habitual dos mercados semanais em Trancoso;-----

b)Em determinadas circunstâncias, como é o caso da situação atrás referida, a Câmara Municipal pode alterar a data de realização daqueles mercados. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal determine que o mercado semanal previsto para o dia 1 de janeiro de 2021 seja antecipado para o dia 31 do corrente mês de dezembro.-----

Caso a proposta apresentada seja aprovada, deverá a mesma ser publicitada através de edital.’-----

Concordando com a proposta apresentada, a Câmara Municipal deliberou antecipar, para o dia 31 do corrente mês,

o mercado previsto para o dia 1 de janeiro de 2021. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa ao plano anual de feiras e mercados para 2021: -----

A19 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta seguinte que se transcreve na íntegra: -----

‘Atendendo ao disposto na subsecção VI do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 80º, propõe-se a adoção do seguinte plano de feiras e mercados para o ano de 2021: -----

- Mercado Semanal de Trancoso: -----

Mês de Janeiro: 8, 15, 22 e 29; -----

Mês de Fevereiro: 5, 12, 19 e 26; -----

Mês de Março: 5, 12, 19 e 26; -----

Mês de Abril: 2, 9, 16, 23 e 30; -----

Mês de Maio: 7, 14, 21 e 28; -----

Mês de Junho: 4, 11, 18 e 25; -----

Mês de Julho: 2, 9, 16, 23 e 30; -----

Mês de Agosto: 6, 13, 20 e 27; -----

Mês de Setembro: 3, 10, 17 e 24; -----

Mês de Outubro: 1, 8, 15, 22 e 29; -----

Mês de Novembro: 5, 12, 19 e 26; -----

Mês de Dezembro: 3, 10, 17, 24 e 31. -----

- Feira do Fumeiro e dos Sabores: 26, 27 e 28 de fevereiro e 6

e 7 março (a realizar no Pavilhão Multiusos e em parceria com a AENEBEIRA);-----

- ***Feira de São Bartolomeu, em Trancoso:*** no período compreendido entre 13 a 22 de agosto (aos senhores feirantes do Mercado Semanal será permitido operar no dia 14 e/ou 21, para além dos dias do mercado semanal de 13 e 20); -----
- ***Feira da Castanha:*** 29, 30 e 31 de outubro; -----
- ***Feira de Santa Luzia, em Trancoso:*** 13 de dezembro;-----
- ***Feira de São José, em Vila Franca das Naves:*** 19 de março;
- ***Feira de São Pedro, em Vila Franca das Naves:*** 29 de junho;
- ***Feira de São Martinho, em Vila Franca das Naves:*** 11 de novembro.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa ao acompanhamento policial nas feiras e mercados do concelho, durante o ano de 2021: -----

A20

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta seguinte que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando a necessidade de continuar a garantir a presença dos elementos da GNR junto dos Fiscais Municipais que, nas feiras e mercados semanais, fiscalizam e acompanham

a realização dos citados mercados/feiras, de forma a que o seu trabalho seja desenvolvido com eficácia e eficiência, salvaguardando-se simultaneamente a sua segurança e integridade; -----

Considerando, ainda, que a GNR presta assim um serviço ao Município, serviço este que é cobrado de acordo com os valores fixados pelo Governo, conforme Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro, não existindo, por isso, neste caso concreto, qualquer possibilidade de negociação com vista à redução dos montantes cobrados; -----

Considerando, por último, que o referido acompanhamento por parte dos elementos da GNR, aos colaboradores do Município, durante os mercados semanais, não configura uma "prestação de serviços" capaz de ser assegurada pela oferta do mercado, sujeitando-se por isso às regras da concorrência, não sendo, por isso, possível enquadrar o caso concreto nas regras gerais da contratação das prestações de serviço e da obrigatoriedade da respetiva redução remuneratória.-----

Proponho que, perante o interesse público que importa salvaguardar, seja autorizada a realização da despesa resultante do trabalho prestado pela GNR, com o acompanhamento nas já referidas feiras e mercados, uma vez que o Município não pode deixar de assegurar que estes

eventos se realizem e decorram com absoluta normalidade, segurança e legalidade.-----

Deverá a divisão financeira cabimentar o valor de 7.500€, com vista a permitir sustentar a despesa do serviço prestado pela GNR de Trancoso.’ -----

Acerca deste assunto, a divisão financeira prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘De acordo a proposta elaborada relativa à contratação de serviços de Acompanhamento Policial nas Feiras e Mercados do Concelho para 2021, remetida à divisão financeira para efeitos de cabimentação da despesa associada ao procedimento, constata-se que a mesma tem por objeto uma prestação de serviços que decorrerá entre janeiro e dezembro de 2021, pelo que a sua execução física e financeira estará circunscrita ao exercício económico de 2021. -----

Assim, entende-se não existir lugar à realização de qualquer cabimento prévio, no ano em vigor e no orçamento atualmente em execução. -----

Neste contexto, os serviços financeiros declaram que, em sede de elaboração do orçamento de despesa para o ano económico de 2021, está prevista dotação na classificação económica 020218 - Vigilância e Segurança, orgânica 02 - Câmara Municipal, de forma a permitir acomodar a despesa inerente à

despesa em questão. '-----

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente,
nos seus exatos termos.***-----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A21

De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

- a) O País vive, atualmente, em estado de emergência, provocado pela pandemia da Covid 19, sendo, por isso, todos chamados a participar, num quadro muito exigente e difícil, no combate à propagação da doença, bem como em outros desafios que a crise sanitária coloca a todos os portugueses;*
- b) As autarquias locais, municípios e freguesias, desempenham nas respetivas comunidades, no que respeita também à implementação das medidas de combate à Covid 19, um papel muito importante; -----*
- c) É inegável que todas as juntas de freguesia do concelho têm vindo a realizar um esforço financeiro, com vista a fazer face às despesas resultantes da implementação, no seu território, de diversas medidas de combate à citada pandemia. -----*

Assim, reconhecendo que a adoção das referidas medidas acarreta um esforço financeiro que ultrapassa a capacidade

das juntas de freguesia do concelho, proponho que seja atribuído a cada uma dessas juntas de freguesia, um apoio financeiro no montante de 2.500€.'-----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 2.500€, a cada Freguesia, bem como a cada União de Freguesias, mediante a celebração de protocolo, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A22

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

- a) A época natalícia que se aproxima representa para o comércio local uma oportunidade para rentabilizar a sua atividade, aproveitando, desta forma, para minorar a situação de dificuldade que o sector atravessa neste momento, por força do impacto da pandemia da Covid 19;---*
- b) Perante tal circunstancialismo, justifica-se apostar na revitalização e dinamização do comércio da cidade e do concelho, em particular nesta quadra natalícia, incentivando a realização de compras no comércio local, com a consequente melhoria da sustentabilidade económica dos*

estabelecimentos comerciais do concelho; -----

c) Pretende-se, assim, que a concretização do evento designado como "Concurso de Montras", alusivo à época natalícia 2020, possa representar um incentivo para que a comunidade local e os que visitam Trancoso possam usufruir do ambiente e valores do Natal que este Município tem para mostrar; ----

d) A AENEBEIRA - Associação Empresarial do Nordeste da Beira, face à sua experiência e conhecimento na organização deste tipo de eventos, é a parceira ideal para, conjuntamente com o Município, promover a realização do referido concurso de montras. -----

Assim, de acordo com a motivação atrás referida, proponho que a Câmara Municipal, em parceria com a AENEBEIRA, promova a realização do evento "Concurso de Montras", alusivo à época natalícia 2020, devendo para o efeito ser outorgado o respetivo protocolo. -----

Tendo em vista financiar as despesas decorrentes do mencionado evento, proponho ainda que seja aprovada a transferência para a mencionada Associação, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de um apoio financeiro no valor de 10.000€. -----

À Divisão Financeira para implementar.' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta

apresentada, nos seus exatos termos, concedendo à AENEBEIRA um apoio financeiro, no montante de 10.000€, mediante a celebração de protocolo.-----

***A23* Aprovação em Minuta: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata.-----

***A24* Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A25 Pelas 16h30m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____